



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

EDITAL Nº 06 – PROEN, de 05 de abril de 2023

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2022.**

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24/06/2010, a Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022, a Portaria CAPES nº 86, de 11 de maio de 2022 e o no Edital 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de abril de 2022, que estabelece, o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a estudantes BOLSISTAS Pibid, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da Univasf, incluindo-se alunos do primeiro período ou que tenha concluído no máximo de 60% da carga horária regimental do curso, em uma das áreas atendidas por subprojeto do Quadro 01;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Declarar ter disponibilidade de dedicar 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 2.4. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- 2.5. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.6.1 Para alunos que não finalizaram o primeiro período será considerada a nota de entrada no IES através do Enem.
- 2.6. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- 2.7. Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. DOS SUBPROJETOS

- 3.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E DOCENTES ORIENTADORES

CURSO DE LICENCIATURA	SUBPROJETO	QUANTIDADE DE NÚCLEOS	QUANTIDADE DE BOLSAS	QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS	DOCENTE ORIENTADOR(A)
Artes Visuais	Artes	01	3	2	Euriclesio Barreto Sodré (euriclesio.sodre@univasf.edu.br)
Educação Física	Educação Física	01	8	2	Alvaro Rego Millen Neto (alvaro.millen@univasf.edu.br)
Ciências da Natureza / Serra da Capivara	Ciências	01	7	2	Carina Siqueira de Moraes (carina.moraes@univasf.edu.br)
Química/ Serra da Capivara	Química	01	6	2	Aparecida Maria Simões Mimura (aparecida.mimura@univasf.edu.br)
Ciências Sociais	Sociologia	01	5	2	Rosicleide Araújo de Melo (rosicleide.melo@univasf.edu.br)

3.2. Cada Núcleo será formado pelo número exato de estudantes que consta no Quadro 1.

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente paga pela Capes em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.4 O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.5 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Univasf, acompanhados do formulário de frequência (ANEXO III) e relatório explicativo

3.6 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação a Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.7 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.8 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de 05 de abril a 02 de maio de 2023, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato pdf:

- Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- Comprovante de matrícula do semestre 2022.2 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- Histórico escolar emitido pela SIG@
- Alunos de primeiro semestre apresentar comprovante do Enem constando a sua nota.
- Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

vi. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato.pdf

4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência /Univasf através do e-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br e pibid@univasf.edu.br

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e a CH média do curso.

5.3. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota final obtida **(MG*0,4) + (MC*0,6)**, onde **NF**- Nota final será calculada pela **MG**- Média geral e **MC** – Média de carga horária cursada, obtida da relação – $CC \times 20 / CT$, onde **CC** = CH cursada e **CT**= CH total do curso, de forma decrescente.

5.4 Os estudantes serão classificados de acordo com o item 5.3, para aqueles que estiverem cursando a partir do 2º período e do ENEM para os candidatos do 1º Período, considerando que para estes será destinado 20% das vagas e aquelas não preenchidas pelos veteranos.

5.5 Nos casos em que houver empate na nota final obtida a partir dos critérios indicados no item 5.2, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) Maiores notas nas disciplinas pedagógicas

b) Maior carga horária cursada

5.6 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **30 de abril de 2024** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Caberá ao estudante bolsistas ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

i. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor;

ii. Cumprir a carga horária mínima 30h mensais nos termos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022 , encaminhando mensalmente a ficha de frequência, com anuência do supervisor e docente orientador (Anexo III);

iii. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

iv. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

v. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

vi. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7 OS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia ao dpeg.proen@univasf.edu.br e pibid@univasf.edu.br

7.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 02. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05 de abril de 2023
Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/)	05 de abril a 02 de maio de 2023
Divulgação dos candidatos inscritos	03 de maio de 2023
Publicação do resultado parcial da seleção	05 de maio de 2023
Prazo recursal do resultado parcial da seleção(exclusivamente via e-mail)	08 e 09 de maio de 2023
Publicação do resultado final	10 de maio de 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

9.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

9.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação à Docência e a PROEN.

Petrolina, 05 de maio de 2023.

Marcelo Silva de Souza Ribeiro
Pró-reitor de Ensino
Univasf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PIBID

Dados do Subprojeto

	Artes Visuais
	Ciências da Natureza/Serra da Capivara
	Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim
	Educação Física
	Química/ Serra da Capivara
	Ciências Sociais

Dados do candidato (a)

Nome completo:			
CPF:		Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:	
Endereço (Avenida, Praça, Rua):			Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:

Dados bancários*

Banco :	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

Nome _____, nacionalidade _____,
profissão _____, residente e domiciliado à _____ (endereço residencial),
inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso
de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente
nº _____; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto
_____ (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 07/2018 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigente, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Cláusula segunda

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- IV. ter cursado o máximo de 60% da carga horária do curso;
- V. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do projeto Pibid;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

VI, possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758

e-mail: proen@univasf.edu.br e

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor da escola;
- II. Cumprir a carga horária mínima 32 horas mensais nos termos da Portaria 38/2018;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Cláusula quinta

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID
 Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e

ANEXO III – FICHA DE FREQUENCIA E ATIVIDADE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês)

Mês/Ano:	
Subprojeto:	
Bolsista ID:	CPF:
Professor orientador:	

Dia	Horário		Nº de hora(s)	Atividade desenvolvida
	Início	Fim		
	_ h _	_ h _		
Carga horária total:				

Linhas podem ser adicionadas em caso de necessidade

_____, ____/____/20____ Local, data	_____ Assinatura do bolsista ID
--	------------------------------------

De acordo:	
Professor supervisor (assinatura e carimbo)	Professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.:
(87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917 Tel.:
(87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: proen@univasf.edu.br e